



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2013

“Aumenta a carga horária e vencimentos e dá outras providências.”

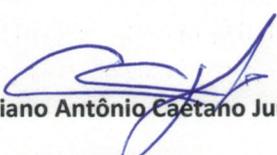
A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica autorizado aos servidores lotados no cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, optarem pela majoração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, com o aumento proporcional do vencimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o presente Projeto de Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Natércia, 17 abril de 2013.

  
Cristiano Antônio Caetano Junho

Prefeito Municipal

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG  
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei Complementar foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 18/04/2013. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 18/04/2013. Almeida